

INTERESSADO: CENTRO PROFISSIONALIZANTE DA VITÓRIA – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, COM ALTERAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES
RELATORA: CONSELHEIRA ANA COELHO VIEIRA SELVA
PROCESSO Nº 92/2011 *Publicado no DOE de 21/03/2013 pela Portaria SE nº 1841/2013, de 20/03/2013*
PARECER CEE/PE Nº 13/2013-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 04/03/2013**

I – RELATÓRIO:

O Centro Profissionalizante da Vitória, localizado na Rua B, 42, COHAB, Redenção, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55612-020, através do Ofício nº 18/2011 solicita a Renovação de Autorização dos Cursos: Técnico em Enfermagem e Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com Alteração das Matrizes Curriculares. Os seguintes documentos instruem o Processo Nº 92/2011:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
- Relatório de funcionamento dos cursos durante a vigência da Portaria de autorização de funcionamento concedida pelo CEE/PE;
- Parecer CEE/PE nº 186/2006 – CEB, publicado no DOE de 02/08/2007, pela Portaria SECTMA nº 79, de 31/07/2007;
- Portaria da SECTMA autorizando a renovação dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e em Patologia Clínica, com Alteração da Matriz Curricular;
- Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas com modelo de diploma;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem com modelo de diploma;
- Cópia de currículos dos docentes;
- Termo de compromisso da instituição de adquirir dez computadores, em oito meses, a partir de 17/05/2011, para complementar o laboratório de informática;
- Proposta de Capacitação Docente;
- Declaração da política de remuneração docente;
- Relatório da Comissão de Especialistas (1ª e 2ª visitas);
- Proposta Pedagógica;
- Plano de Capacitação Docente;
- CD contendo Plano de Curso Técnico em Radioterapia;
- Relatório da Comissão de Especialistas (3ª visita).

Processo protocolado em 25/04/2011, no Conselho Estadual de Educação, encaminhado em 17/06/2011 para a Câmara de Educação Básica, que solicitou à Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP, em 05/07/2011, a formação de Comissão de Especialistas para realização da visita *in loco*. A Comissão foi formada por Roseane Nascimento da Silva (Coordenadora), Margarida Santana da Silva (Analista Educacional da SEEP), Luiz de França Ribeiro Neto (Representante do Conselho de Biomédica), Cybelle Dutra da Silva (Especialista Docente – Enfermagem) e Maria Cristianne Cavalcanti de Albuquerque (Representante do COREN). A visita foi realizada em 04/05/2012, sendo solicitado à instituição alguns documentos comprobatórios das atividades realizadas. Foi dado um prazo de oito dias, não cumprido pela instituição. Após dois meses, a SEEP comunicou à instituição que o processo seria devolvido ao CEE/PE, quando, então, a instituição solicitou nova visita técnica. Em 24/07/2012, a segunda visita foi realizada, quando se observou todos os documentos, sendo os ambientes de aprendizagem reavaliados.

II – ANÁLISE:

O Relatório da Comissão de Especialistas destaca os seguintes aspectos:

PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO DE ENFERMAGEM:

- “Quanto ao pessoal docente – na relação de professores apresentados, alguns desses não estavam habilitados para exercer a disciplina...”

Outras exigências do COREN registradas no Relatório da Comissão:

- “Diários de Classe – a apresentação da comprovação referente à organização didático-pedagógica da instituição não foi suficiente, tendo em vista que não foi comprovado o cumprimento de carga horária no currículo proposto, no estágio curricular e em algumas disciplinas, bem como não foi considerado suficiente os termos de convênio firmados para estágios em todo período de execução do curso. Declaramos que na primeira visita foram constatados vários diários de classe com insuficiência de registros. No momento da segunda visita, alguns desses diários já se apresentaram com registros completos, tendo sido identificados ainda os seguintes diários de classe com lacunas de registros: Disciplina Administração: no ano de 2009, carga horária registrada 18h (deveria ser 25h); disciplina Anatomia e Filosofia Humana: no ano de 2009, carga horária divergente.”
- “Plano de Carreira e da Política de Capacitação Docente – a comprovação do cumprimento do plano de carreira docente e da política de capacitação docente não foram apresentados.”
- “Coordenação Pedagógica – Declaramos que os registros apontam um mesmo coordenador para atuação em dois cursos: Técnico em Enfermagem e Técnico em Análises Clínicas.”
- “Estágio – Não foram apresentados documentos comprobatórios suficientes nos aspectos quantitativo e qualitativo.”
- Laboratório de Enfermagem – de modo geral atendeu às exigências, mas encontrava-se com paredes mofadas e faltando alguns equipamentos.
- Livros de registro de diplomas – sem irregularidades

Quanto à Proposta de Alteração da Matriz Curricular do Curso de Enfermagem:

- O curso será em três módulos, sem terminalidade. O módulo I, com 370h, terá como eixo temático “a Ruptura da cadeia de Transmissão de Doenças”. O módulo II, com 980h, enfatiza a “Participação na Recuperação/reabilitação da Saúde” e o módulo III, com 450h, finaliza a formação com “a Participação no Processo de Recuperação/Reabilitação da Saúde e a Organização do Processo de Trabalho”. A carga horária total é de 1.800h, sendo 1200h teóricas e 600h destinadas ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.
- Avaliação da aprendizagem será feita mediante o uso de diferentes instrumentos.
- O COREN apresentou relatório que teve trechos registrados no relatório da Comissão de Especialistas, considerando várias irregularidades observadas no curso, tal como as já citadas anteriormente neste parecer.

MATRIZ CURRICULAR

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Componentes Curriculares	C/H	Módulo I		Módulo II			Módulo III		
		Teoria	Prática	Teoria	Prática	Est. Superv.	Teoria	Prática	Est. Superv.
Noções de Epidemiologia	30	25	05	-	-	-	-	-	-
Noções de Farmacologia	30	25	05	-	-	-	-	-	-
Higiene e Profilaxia	40	35	05	-	-	-	-	-	-
Microbiologia e Parasitologia	70	60	10	-	-	-	-	-	-
Anatomia e Fisiologia Humana	70	60	10	-	-	-	-	-	-
Noções de Nutrição e Dietoterapia	60	50	10	-	--	-	-	-	-
Noções de Psicologia	35	30	05	-	-	-	-	-	-
Ética Profissional	35	30	05	-	-	-	-	-	-
TOTAL PARCIAL	370	315	55	-	-	-	-	-	-
Introdução à Enfermagem	230	-	-	100	40	80	-	-	-
Enfermagem Médica	180	-	-	85	15	80	-	-	-
Enfermagem Cirúrgica	190	-	-	100	10	80	-	-	-
Enfermagem em Doenças Infecto-Contagiosa-Parasitárias	60	-	-	40	-	20	-	-	-
Enfermagem Materno Infantil	190	-	-	95	15	80	-	-	-
Enfermagem Neuropsiquiatria	130	-	-	70	10	60	-	-	-
TOTAL PARCIAL	980	-	-	490	90	400	-	-	-
Enfermagem em Saúde Coletiva	110						55	05	50
Enfermagem em Emergências e Urgências	80						45	05	30
Enfermagem em UTI	65						30	05	30
Enfermagem em Oncologia	75						35	05	35
Enfermagem em Geriatria	75						35	05	35
Noções de Administração de Enfermagem nos Serviços de Saúde	45						20	05	20
TOTAL PARCIAL	450						220	30	200
TOTAL GERAL	1.800	315	55	490	90	400	220	30	200
Teoria/Prática – 1200 horas		Estágio Supervisionado Obrigatório – 600 horas				Total Geral – 1800 horas			

PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

- “Na primeira visita da Comissão de Especialistas não foram apresentados os registros comprobatórios das atividades desempenhadas pela instituição no período correspondente à avaliação do curso. Também a Comissão atesta que o Laboratório de Análises Clínicas não atende as Normas de Biossegurança, com destaque para ausência de chuveiro e ausência do plano de tratamento de resíduo hospitalar. Aspectos também constatados durante a realização da segunda visita à instituição.”
- “Não foram apresentados materiais comprobatórios sobre o cumprimento do plano de cargo e carreira e política de qualificação docente.”
- O pessoal docente – não foi possível avaliar por não apresentação do livro de ponto de frequência dos profissionais e a apresentação insuficiente dos diários de classe relativos ao período de avaliação.
- Estágios – a instituição não apresentou registros comprobatórios suficientes relativos a relatórios de estágio, comprovação do responsável e forma de acompanhamento do estágio. Também não apresentaram o termo de convênio com o laboratório de serviços especializados de patologia clínica.
- Laboratório – material e equipamentos insuficientes para a prática de laboratório, bem como ausência de assentos nas bancadas.
- Proposta de Alteração da Matriz Curricular do Curso de Análises Clínicas
- O curso está estruturado em três módulos, que totalizam 1.500h, sendo 300h de estágio curricular obrigatório. O módulo I possui 256h e tem como eixo temático “Coleta laboratorial”. O módulo II, com 342h, tem como eixo temático “Manipulação de Coletas Biológicas”, e o módulo III, com 602h, apresenta “Equipamentos de Uso Laboratorial” como Eixo Temático.

MATRIZ CURRICULAR
CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Indicação Legal	Disciplina	Módulos de Carga Horária Semanal			
		I	II	III	
LEI FEDERAL Nº 9.394/96 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 06/2012	Biologia Celular I	48			
	Fundamentos de Análises Clínicas I	48			
	Ética Profissional	50			
	Química Aplicada	60			
	Psicologia	50			
	Biologia Celular II		48		
	Fundamentos de Análises Clínicas II		48		
	Saúde Coletiva I		45		
	Biologia Celular III		48		
	Fundamentos de Análises Clínicas III		48		
	Saúde Coletiva II		45		
	Vidraria		60		
	Parasitologia				85
	Imunologia				144
	Hematologia				144
	Bioquímica				144
	Microbiologia				85
	Estágio Curricular				300
Carga Horária Total do Curso		256	342	602	1.200
Teoria/Prática – 1.200 horas	Estágio-Supervisionado Obrigatório – 300 horas	Total Geral – 1.500 horas			

Estrutura Física

- Salas de aula atendem 40 estudantes por turma, com iluminação natural e artificial, quadro branco e mobiliário adequados.
- Como estava em reforma, verificaram-se desníveis entre diferentes ambientes, como o acesso à biblioteca. Assim, parece necessária nova visita para verificação da estrutura física e a adequação ou não à Lei de Acessibilidade.
- Biblioteca com espaço, mobiliário, iluminação adequados, precisando, segundo a comissão, ampliar o acervo para atender adequadamente aos dois cursos.

Observamos que vem acompanhando o relatório da Comissão de Especialistas diversos documentos anexados por ocasião da segunda visita. A comissão conclui afirmando que “após a realização das visitas, verificou-se que permaneceram ainda várias pendências, já citadas acima.”

Em 10 de outubro de 2012, o sr. José Cavalcanti da Silva Júnior, representante do Centro Profissionalizante da Vitória, solicita à Conselheira Relatora do presente processo, a juntada aos autos da contestação, contendo 96 laudas, com documentos novos, solicitados anteriormente e fotos. O teor deste documento refere-se à contestação de alguns fatos avaliados pela comissão, a explicação de outros fatos, a possibilidade de apresentação de alguns documentos que a comissão não teve acesso nas visitas realizadas e, por fim, a resolução de algumas pendências elencadas. Um fato que deve ser mencionado é a mudança de direção do Centro, logo após a segunda visita da Comissão de Especialistas e uma coordenação específica para o curso de Análises Clínicas. Por fim, é solicitado que nova visita de avaliação técnica seja realizada a fim de verificar o atendimento das exigências/pendências anteriormente constatadas.

Diante dos documentos juntados, a relatora solicitou nova visita da SEEP à Instituição. A visita foi realizada em 11/12/2012, sendo o processo devolvido ao CEE/PE em 06/02/2013. Segundo a Comissão de Especialistas, formada por Margarida Santana da Silva (Técnica em Educação), Luiz de França Ribeiro Neto (Representante do Conselho de Biomédica), Agely Pereira (Representante COREN) e Raquel Elza Oliveira Glotz (Técnica Educacional), as exigências anteriores foram sanadas, sendo outros documentos comprobatórios anexados também ao processo.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos favoráveis à Renovação de Autorização dos Cursos: Técnico em Enfermagem e Técnico em Análises Clínicas ministrados pelo Centro Profissionalizante da Vitória, localizado na Rua B, nº 42, Vila da COHAB - Redenção, Vitória de Santo Antão/PE pelo prazo de 4 (quatro)anos, contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2013.

ANA COELHO VIEIRA SELVA – Presidente e Relatora

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Vice-Presidente

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

SHIRLEY